

Rio de Janeiro,

27/03/2025

**Assunto: Critérios e Orientações Gerais em relação à distribuição de bolsas a alunos/as que ingressaram no PEPI através do processo seletivo para candidatos/as residentes no Brasil (mestrado e doutorado)**

A decisão final de distribuir bolsas alocadas ao PEPI por agências de fomento (i.e. CAPES) é da responsabilidade da Comissão de Bolsas do PEPI. Todos os anos, as agências nacionais de fomento à pesquisa alocam um número limitado de bolsas de mestrado e doutorado ao PEPI. Com o objetivo de garantir que o maior número possível de alunas e alunos tenham acesso a algum financiamento à pesquisa, o Conselho Deliberativo do PEPI (CD) decidiu, por unanimidade e na reunião no. 70 de 2021, que as bolsas funcionariam em sistema de rodízio, com revezamento de bolsas por 1 (um) ano para o mestrado e 2 (dois) anos para o doutorado. Este número pode ser ampliado caso haja oferta maior de bolsas pelas agências de fomento.

Como elaborada em mais detalhe abaixo, a política atual de alocação de bolsas do PEPI-IE-UFRJ foi definida em Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do PEPI (CD) entre 2021 e 2023.

Acrescentamos que o recebimento de uma bolsa envolve (conforme Ata 86/2023 da Reunião Ordinária do CD do PEPI) responsabilidades por parte dos/as bolsistas, especificamente: na exigência de apresentações semestrais sobre a evolução da pesquisa para alunos bolsistas, e na obrigação dos alunos bolsistas em auxiliarem nas atividades acadêmicas do Programa.

Feitos estes esclarecimentos, a alocação de bolsas pela Comissão de Bolsas seguirá os seguintes critérios de prioridade:

- 1.) Discentes ingressantes no programa de acordo com a política de ações afirmativas e que não possuem vínculo empregatício, e/ou candidatos em condições de vulnerabilidade socioeconômica, serão os primeiros a serem considerados para uma bolsa. Não havendo bolsas em quantidade suficiente para todos os discentes que se enquadram neste critério, a alocação será feita com base ordem de classificação geral destes candidatos, segundo notas finais do processo seletivo. Mais informações sobre a política de ações afirmativas podem ser encontradas nos editais dos processos seletivos de 2024 (Editais 574/2024e584/2024, respectivamente, disponíveis no sítio eletrônico do PEPI).
- 2.) Em seguida, serão considerados discentes que, apesar de não estarem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não possuem vínculo empregatício ou fontes alternativas de renda. Não havendo bolsas em quantidade suficiente para todos os discentes que se enquadram neste



critério, a alocação de bolsas será feita com base na ordem de classificação geral dos candidatos, segundo as notas finais do processo seletivo.

Tanto no caso de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quanto no caso do/a discente sem vínculo empregatício ou fontes alternativas de renda, será necessária a entrega pelo candidato/a de um termo autodeclaratório, assinado/a pelo mesmo/a, descrevendo a sua situação e solicitando prioridade para o recebimento de apoio financeiro. Contamos, neste caso, com a boa-fé dos candidatos de que o termo autodeclaratório reflete a verdadeira situação econômica e social do/a candidato/a.

3.) Em seguida, e no caso de ainda haver bolsas disponíveis após a alocação feita segundo as prioridades estabelecidas acima, serão considerados alunos que possuem fontes alternativas de renda e/ou exercem atividades remuneradas. Neste caso, não havendo bolsas em quantidade suficiente para todos os discentes que se enquadram neste critério, a alocação de bolsas será feita com base nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 110 de 2 Outubro de 2023 do CEPG (Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), órgão deliberativo responsável pelas diretrizes didáticas e pedagógicas dos cursos de pós-graduação na UFRJ (veja abaixo). Lembramos que o acúmulo de bolsas com outras atividade remuneradas foi permitida pela Portaria 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, especificamente, o Artigo 2 desta portaria, que afirma que “bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção...do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais...[e] das vedações expressamente dispostas na legislação vigente”.

#### Esclarecimentos e Outras Informações

A seguir, oferecemos mais informações sobre como chegamos a estes critérios, e sobre o sistema de rodízio de bolsas, adotado pela Comissão de Bolsas do PEPI desde 2021. Oferecemos também mais informações sobre a possibilidade de acumular bolsas, no caso de alunos como vínculo empregatício e/ou fontes alternativas de renda.

A política atual de bolsas do PEPI-IE-UFRJ foi definida em Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do PEPI (CD) entre 2021 e 2023. Na Reunião No. 70 de 2021, o CD decidiu por unanimidade que as bolsas disponibilizadas ao PEPI pelos alunos de pós-graduação funcionariam em sistema de rodízio, com revezamento de bolsas por 1 (um) ano para o mestrado e 2 (dois) anos para o doutorado. Citamos a seguir a Ata desta reunião:



Ata Nº 70/2021, Reunião Ordinária da Comissão Deliberativa: “A Comissão Deliberativa aprovou por unanimidade o revezamento de bolsas por 1 (um) ano para o mestrado e 2 (dois) anos para o doutorado.”

Na Reunião Ordinária 86 do CD, realizada em 2023, foi homologada a decisão da Comissão de Bolsas do PEPI de adotar, além do sistema de rodízio, a política de alocação conforme prevista na Instrução Normativa 110 de 2 Outubro de 2023 do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), o órgão deliberativo responsável pelas diretrizes didáticas e pedagógicas dos cursos de pós-graduação na UFRJ. Esta Instrução determina a alocação prioritária de bolsas para “discentes ingressantes de acordo com a política de ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social”. Prioridade na distribuição de bolsas também deve ser dada, seguindo a Instrução Normativa 110, para alunos sem vínculo empregatício ou fontes alternativas de renda. Em contrapartida, a CEPG estabeleceu a “exigência de apresentações semestrais sobre a evolução da pesquisa para alunos bolsistas”, e a “obrigação dos alunos bolsistas em auxiliarem nas atividades acadêmicas do programa de pós-graduação” (no caso, o PEPI).

Assim, e como afirmada na primeira parte deste documento, a Comissão de Bolsas, encarregada de determinar a alocação específica de bolsas no âmbito do PEPI, priorizará os candidatos a bolsa ingressantes de acordo com a política de ações afirmativas e os que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Conforme explicitada na Instrução Normativa 110 do CEPG, “Na ausência de critérios específicos para a caracterização da vulnerabilidade socioeconômica, recomenda-se a utilização de termo autodeclaratório”. Portanto, pedimos àqueles candidatos a bolsa que gostariam de solicitar uma bolsa segundo o critério de vulnerabilidade socioeconômica, que redijam e assinem um termo de autodeclaração, dirigida ao CD do PEPI, declarando tal situação de vulnerabilidade. Esta carta será lida e levada em consideração pela Comissão de Bolsas do PEPI. Evidentemente, contamos, neste caso, com a boa-fé dos candidatos a bolsa de que o termo autodeclaratório reflete a real situação econômica e social enfrentada pelo candidato/a. Mais informações sobre a política de ações afirmativas podem ser encontradas nos editais dos processos seletivos de 2024 (Editais 574/2024e584/2024, respectivamente, disponíveis no sítio eletrônico do PEPI).

Como afirmamos acima, em seguida, e no caso de ainda haver bolsas disponíveis após a alocação inicial, prioridade será dada a alunos sem vínculo empregatício ou fontes próprias alternativas de renda. Assim, pedimos aos candidatos a bolsa que não possuam tal vínculo, ou fontes alternativas de renda, que afirmem esta condição num termo de autodeclaração, endereçada ao CD do PEPI. A Secretaria de Pós-Graduação do IE-UFRJ disponibilizará à Comissão de Bolsas uma relação dos alunos do PEPI que possuem vínculo empregatício. Assim como no caso anterior, contamos com a boa-fé dos candidatos a bolsa de que o termo autodeclaratório reflete a real situação do/a candidato/a.



Apontamos acima para o critério de ordem de classificação geral de todos os candidatos, segundo as notas finais do processo seletivo, critério este aplicado nos casos específicos mencionados acima. Este critério se baseia na Ata Nº 82/2023 da Reunião Ordinária do CD, onde os membros mantiveram o critério de alocação de bolsa de acordo com” os editais do processo seletivo do ao anterior (2022). O Edital 543/2022 (doutorado) e 533/2022 (mestrado) afirmaram: “No caso de existirem bolsas de estudo alocadas pelo programa para os ingressantes do mestrado/doutorado em 2023, as mesmas serão distribuídas segundo critérios definidos pela Comissão de Bolsas do Programa, considerando a ordem de classificação geral de todos os candidatos com base nas notas finais do processo seletivo e respeitando as exigências das agências de fomento.”

Por último, reiteramos que os critérios elencados neste documento se referem a alunos que ingressaram no PEPI através do processo seletivo para candidatos/as residentes no Brasil (mestrado e doutorado). Excepcionalmente, alunos/as estrangeiros/as podem ser contemplados com bolsas, no caso (i) de haver uma sobra de bolsas; (ii) e/ou no caso de alunos/as estrangeiros/as que se encontram, devido a eventos que fogem do seu controle, em dificuldades financeiras extremas. Prioridade, neste caso, será para alunos provenientes da América Latina e África. Reiteramos que, conforme o edital de seleção para alunos estrangeiros (Edital 822/2024), “[o] candidato estrangeiro não residente somente será matriculado no PEPI-UFRJ caso apresente Declaração ou documentação de apoio financeiro durante a permanência no Brasil.” Ademais, o edital especifica que alunos aprovados “deverão candidatar-se a bolsa do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-graduação (PEC-PG) do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, ou a bolsas vinculadas a outros programas/convênios institucionais de financiamento.”

Nicholas Miller Trebat

Coordenador do PEPI

